



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício 360/2001

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Em 29.08.2001

Ex.mo Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde temos por escopo adequar a remuneração dos médicos que servem ao Município vinculados à administração por meio de concurso público.

È do conhecimento de todos os senhores Edis que os médicos que atendem ao Município são contratados por ato de nomeação, ocupando cargos comissionados. Tal situação, no entanto, fere aos interesses dos médicos efetivos, que atendem em igual jornada de trabalho, sem remuneração compatível.

Com o encerramento do Plantão Noturno e de finais de semana na Policlínica Municipal, atividade que será transferida ao Hospital Monsenhor Horta, e com a reestruturação das unidades de saúde com a implantação do PSF, é intenção da Administração Municipal regularizar o quadro funcional da Secretaria Municipal Saúde, contratando médicos por meio de concurso público, mas oferecendo condição de igualdade de remuneração com aqueles nomeados.

Esperando merecer a costumeira atenção desta Egrégia Casa, no que diz respeito aos interesses maiores do povo de Mariana, e solicitando a apreciação da matéria em regime de urgência, apresentamos,

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob N.º 047

Em 30/08/01 11:14:5

Projeto de Lei N.º049...../2001

Altera dispositivos da Lei 1526/2001 e dá outras providências.

Art. 1.º - o Anexo II da Lei Municipal 1526/2001, passa a ter a seguinte redação:

Anexo II

Níveis Salariais dos Empregos Públicos
que se refere o artigo 3.º da Lei 1526/01

Nível Salarial	Valor
I	R\$ 183,13
II	R\$ 195,27
III	R\$ 230,33
IV	R\$ 283,54
V	R\$ 339,91
VI	R\$ 452,29
VII	R\$ 532,48
VIII	R\$ 752,51
IX	R\$ 1.009,62
X	R\$ 1.298,11
XI	R\$ 1.514,31
Médicos	R\$ 20,00 / h
Dentistas	R\$ 8,70/h
Prof. 5.ª a 8.ª	R\$ 6,21/h.a
Prof. 2.º Grau	R\$ 6,21/h.a
Telefonista	R\$ 326,08

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1.º de setembro de 2001.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

Em 06/ Setembro / 2001

Presidente

Secretário